



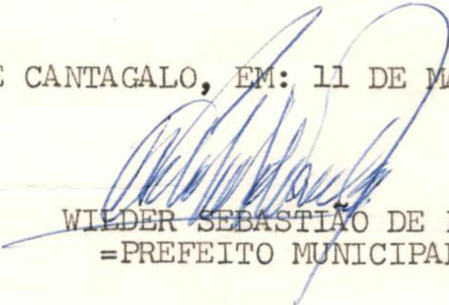
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 02/80 DE 11 DE MARÇO DE 1980 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
L E I:-

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assumir os ônus com aluguéis de imóveis, mediante contrato, para funcionamento do Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL de âmbito municipal), da Fundação Estadual de Educação do Menor - FEEM, da Fundação Leão XIII, do Posto do Ministério do Trabalho e Delegacia e Junta de Alistamento Militar.
- ART. 2º - Ficam referendados todos os pagamentos efetuados em exercícios e administrações anteriores referentes a aluguéis de imóveis para funcionamento das entidades citadas no artigo anterior.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM: 11 DE MARÇO DE 1980.

  
WILDER SEBASTIÃO DE PAULA  
=PREFEITO MUNICIPAL=